

de identidade, apenas por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

11.2 - Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos (as) candidatos (as) travestis e transexuais.

12 - Não serão aceitos pedidos de isenção e/ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

12.1 - isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei Estadual n.º 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

12.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei Estadual n.º 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

12.2.1 - sejam estudantes regularmente matriculados em curso pré-vestibular, superior, nível de graduação ou pós-graduação; e

12.2.2 - percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados.

13 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos a seguir:

13.1 - acessar, no período de 10h de 3 de maio de 2018 às 23h59min de 9 de maio de 2018, observado o horário de Brasília/DF, o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e os links referentes ao concurso público, ler e aceitar o requerimento de isenção e/ou redução de pagamento da taxa de inscrição;

13.2 - enviar a documentação comprobatória conforme os subitens 12.2.1 e 12.2.2 do item 12, apenas por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), até às 23h59min do dia 9 de maio de 2018.

13.3 - Não será concedida isenção e/ou redução da taxa de inscrição ao candidato que:

13.3.1 - deixar de efetuar o requerimento de isenção e/ou redução de pagamento via internet;

13.3.2 - omitir informações ou prestá-las de forma inverídica;

13.3.3 - enviar a documentação por outro meio, diferente do estabelecido neste capítulo.

14 - A Comissão do Concurso, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 - Após a análise dos pedidos de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição, será publicada, a partir do dia 18 de maio de 2018, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

15.1 - O candidato que tiver o seu pedido de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), conforme o Capítulo VII - Dos recursos.

16 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos terão sua inscrição validada. No caso de deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, não será gerado boleto bancário. No caso de deferimento de redução do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar novamente o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e proceder a sua inscrição com o valor reduzido, em tempo hábil para realizar o pagamento.

16.1 - No caso de a solicitação da taxa de inscrição ser indeferida integralmente, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento para pagamento do valor da taxa de inscrição.

17 - A Polícia Civil do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

18 - A Polícia Civil do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam pelo não recebimento das inscrições por qualquer motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares), deverá:

20.1 - acessar, no período de 10h de 3 de maio de 2018 às 23h59min de 1 de junho de 2018, observado o horário de Brasília/DF, o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); localizar os links referentes ao concurso público; ler e aceitar o requerimento de condição especial e enviar a documentação comprobatória apenas por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

20.2 - Além do requerimento de solicitação de condição especial, o candidato deverá anexar o laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado.

20.3 - O candidato com deficiência, caso necessite de condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 - A Comissão do Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser admitidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - A candidata deverá acessar, no período de 10h de 3 de maio de 2018 às 23h59min de 1 de junho de 2018, observado o horário de Brasília/DF, o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar os links referentes ao concurso público, enviar a documentação com os dados da criança e do responsável pela guarda da criança; além disso, deverá enviar o requerimento de solicitação para amamentação apenas por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

25.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

25.3 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

25.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

25.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

25.6 - O acompanhante deverá desligar qualquer aparelho eletrônico e celular, acondicionando os equipamentos na embalagem plástica ofertada pela Coordenação.

25.7 - Em nenhuma outra hipótese, além daquela prevista no subitem 25.3, será admitida a presença de acompanhante de candidato nas dependências do local de realização das provas.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 932, de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013.

4 - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 932, de 8 de novembro de 2002, o tempo para a realização da prova preambular a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão do Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deve, durante o período de inscrições, declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas e, no período de 3 de maio de 2018 até 1 de junho de 2018, acessar o link próprio da página do concurso público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na "área do candidato"; além disso, deve enviar a documentação comprobatória conforme adiante descrito, apenas por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"):

8.1 - Laudo médico (original ou cópia autenticada) com validade a contar do início da inscrição, sendo de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, e de 1 (um) ano, nas demais situações, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10;

8.2 - O laudo não será devolvido.

8.3 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação; e

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.

9 - A Comissão do Concurso terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

9.1 - O candidato que tiver o seu pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), conforme o Capítulo VII - Dos recursos.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro de 1992;

12.1 - O órgão designado da Polícia Civil do Estado de São Paulo executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br);

12.2 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.3 - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME (Departamento de Perícias Médicas do Estado), bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.4 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME \> Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.4.1 - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 7h às 16h;

12.5 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

12.6 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

12.7 - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

16 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n.º 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - DAS PROVAS

1 - O concurso constará das seguintes provas:

1.1 - prova preambular, com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de questões objetivas, consistentes em testes de múltipla escolha, abrangendo as disciplinas objeto do programa definido no Anexo II;

1.2 - comprovação de idoneidade e conduta escorreita mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório;

VI.1 – DA PROVA PREAMBULAR

1 - A prova preambular avaliará o conhecimento do candidato e será constituída de 80 (oitenta) questões objetivas com 5 (cinco) alternativas cada uma, abrangendo disciplinas objeto do programa definido no Anexo II e assim distribuídas:

Módulos - Quantidade

de

questões - Número mínimo de acertos

por módulo para habilitar

à fase subsequente

MÓDULO I - 40 - 20

Língua Portuguesa - 20 - -

Noções de Direito - 5 - -

Noções de Criminologia - 5 - -

Noções de Medicina e

Odontologia Legal - 5 - -

Noções de Biologia - 5 - -

MÓDULO II - 40 - 20

Noções de Informática - 20 - -

Noções de Lógica - 7 - -

Noções de Identificação - 8 - -

Atualidades - 5 - -

TOTAL - 80 - 40

2 - Serão convocados para a comprovação de idoneidade os 400 (quatrocentos) candidatos habilitados na prova preambular que obtiverem as maiores notas, incluindo-se aqueles eventualmente empatados no limite estabelecido e os enquadrados na Lei Complementar n.º 683/92.

2.1 - Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 2 serão excluídos do concurso.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - Esta prova poderá ser realizada nas seguintes regiões do Estado de São Paulo: Araçatuba; Bauru; Campinas; Presidente Prudente; Ribeirão Preto; Santos; São José do Rio Preto; São José dos Campos; São Paulo (Capital e Grande São Paulo); Piracicaba e Sorocaba, com data prevista para o dia 1 de julho de 2018, com locais e horário a serem divulgados oportunamente. Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br).

4.1 - A confirmação da data e as informações sobre local, horário, sala e outras pertinentes à realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa oficial (www.imprensaoficial.com.br), da Polícia Civil (www.policiaocivil.sp.gov.br) e da VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.2.1 - Recomenda-se ao candidato o acesso diário aos endereços eletrônicos mencionados, especificamente em relação a esta fase (prova preambular).

5 - Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para a realização da prova preambular, o candidato poderá contatar o Disque VUNESP (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20h, para dirimir eventuais dúvidas.

6 - Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes no edital de convocação.

7 - O candidato receberá o cartão informativo por mensagem, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção e atualização do mesmo.

7.1 - Não serão encaminhados cartões informativos aos candidatos cujos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição estiverem incompletos ou incorretos.

7.2 - A Academia de Polícia e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato.

7.3 - A informação impressa do local de prova obtida no endereço eletrônico da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local ou horário incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo – Seção I.

8 - Se, por qualquer motivo, seu nome não constar do edital de convocação para a prova preambular, o candidato deverá contatar o Disque VUNESP, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20h, pelo telefone (0xx11) 3874-6300.

8.1 - Ocorrendo o caso constante no item 8, o candidato poderá realizar a prova preambular se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação VUNESP.

8.2 - A inclusão de que trata o item 8 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.2.1 - Constatada eventual irregularidade, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

9.1 - original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social (CTPS), carteira nacional de habilitação (CNH), carteira de órgão ou conselho de classe ou passaporte.

9.2 - comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar no edital de convocação) e

9.3 - caneta transparente de tinta indelével azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

10 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 9.1 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

10.1 - Não serão aceitos protocolos ou qualquer outro documento não constante deste edital.

10.2 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas sobre a fisionomia, a assinatura, a condição de conservação ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda, furto ou roubo de documento) será submetido à identificação especial, que pode compreender a coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia e outros meios a critério da Comissão do Concurso.

11 - O candidato que não comparecer ou que se apresentar após o horário estabelecido no edital de convocação para o início da prova será eliminado do Concurso.

12 - O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação.

13 - Durante a realização da prova não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, relógio, calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, smartphone, notebook, tablet, controle de alarme de carro, gravador ou qualquer tipo de receptor e/ou emissor de mensagens ou sinais, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fone de ouvido.

14 - A Fundação VUNESP fornecerá a cada candidato embalagem plástica com lacre para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.

14.1 - Os equipamentos eletrônicos, antes de serem lacrados, deverão ser desligados pelos candidatos e as baterias retiradas sempre que possível.

15 - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

16 - No início da aplicação da prova será colhida a impressão digital do candidato e, diante da impossibilidade de realizar o procedimento, o candidato deverá registrar seu nome por extenso, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

17 - No ato da realização da prova preambular, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar o seu nome por extenso no campo apropriado.

18 - É de responsabilidade do candidato, no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

18.1 - O candidato que, ao receber o caderno de questões, verificar qualquer irregularidade deverá, imediatamente, informar o fiscal da sala.

19 - Para preenchimento da folha de respostas, somente será permitida a utilização de caneta transparente de tinta indelével azul ou preta.

20 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas e rasuras, juntamente com o caderno de questões.

21 - Não serão computadas questões não respondidas, rasuradas, emendadas e nem as que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

22 - Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou ao nome por extenso